

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 40, 22 DE JULHO DE 2013

Aprova o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 063, de 09 de julho de 2013, que convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros e o Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será realizada nos dias 08 e 09 de agosto de 2013.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pelas providências operacionais para a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros serão decididos pela Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Cordeiros

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORDEIROS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros, convocada através do Decreto nº. 063, de 09 de julho de 2013, é parte integrante da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da X Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros realizará seus trabalhos a partir do tema geral da III Conferência Nacional de Cultura: “Uma política de estado para a cultura: desafios do Sistema Nacional de Cultura”.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Art. 3º Constituirão eixos temáticos da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros:

Eixo I - Implementação do Sistema Municipal de Cultura

Foco: impactos da Emenda Constitucional do SNC e da Lei Orgânica da Cultura da Bahia (12.365/2011) na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo.

Eixo II – A cultura no município: produção simbólica, cidadania e desenvolvimento

Foco: fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais; garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania; e economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será realizada nos dias 08 e 09 de agosto de 2013, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 12 (doze) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental

- a) Delci Alves Luz – Prefeitura Municipal de Cordeiros
- b) Cíntia Paula Camargo Santos Cordeiro – Secretaria Municipal de Educação
- c) Josefa Pereira da Silva Alcântara – Secretaria Municipal de Educação
- d) Maurícia Francisca de Sousa – Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Representantes de Instituições Convidadas:

- a) Tamires de Jesus Silva – Conselho Municipal da juventude
- b) Sérgio Cordeiro da Silva – Conselho Municipal da Juventude
- c) Lúcia Pereira da Silva Moura – Conselho Municipal de Cultura
- d) Maria Aparecida Bonfim – Conselho Municipal de Cultura
- e) Adevaldo Marques de Oliveira – Central das Associações
- f) Joaquim Nunes Neto – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS
- g) Filipe de Carvalho Oliveira – Moradores do Campo
- h) Michelle Pereira Carlos – Professores da rede Municipal de Ensino

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

I – propor critérios de participação da sociedade civil,

II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 01 de agosto de 2013.

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais

Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia a IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros terá direito ao

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial e 01 (um) delegado para a etapa Estadual.

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da V Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder a percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de participantes	Delegados a serem eleitos para:	
	Conferência Territorial	Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01
Acima de 500	25	01

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura.

Art. 13. Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a III Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Cordeiros